



Estado da Paraíba
Prefeitura de Alagoa Grande
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 1461/2022

Dispõe sobre a Concessão de Gratificação de Incentivo aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOA GRANDE (PB), no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que, após a aprovação da Câmara Municipal, sancionou a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criada a Gratificação de Incentivo, no valor mensal de R\$ 100,00 (cem reais), que será destinada a cada Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias em efetivo exercício de suas funções.

§ 1.º Não farão jus à Gratificação de Incentivo de que trata o *caput* deste artigo os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias que não estejam no exercício de suas funções.

§ 2.º Perderá a Gratificação de Incentivo o Agente Comunitário de Saúde ou o Agente de Combate às Endemias que ausentar-se de suas funções por 2 (dois) meses consecutivos ou que, intercaladamente, faltar 4 (quatro) vezes no ano civil.

Art. 2.º A Gratificação de Incentivo de que trata o art. 1.º desta Lei não será incorporada como vantagem, exceto em relação ao custeio e benefício da previdência a que estiver vinculado.

Art. 3.º Os recursos para o cumprimento desta Lei serão decorrentes das transferências do Poder Executivo da União, relativamente ao Piso de Atenção Básica, bem como anulações parciais ou totais de dotações do orçamento vigente e, ainda, demais fontes constantes na Lei n.º 4.320/64.

Art. 4.º Fica aberto um crédito adicional suplementar na quantia de R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais) ao orçamento vigente, tendo como fontes de recursos as previstas no artigo anterior.

Art. 5.º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 740/2002.

Art. 6.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos pecuniários a 01 de julho de 2022.

Alagoa Grande, 22 de julho de 2022.

ANTÔNIO DA SILVA SOBRINHO
Prefeito